



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Edital Chamamento 0001 - 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2019

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas vigentes, que se encontra aberta à possibilidade geral e irrestrita para proceder ao **REGISTRO CADASTRAL**, como fornecedor da administração Pública Municipal de Xanxerê-SC, conforme segue:

1. DA SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO

1.1. A inscrição no cadastro de fornecedores para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** possibilitará, ao interessado, a participação em todas as licitações realizadas pelo Município de Xanxerê e seus Fundos ou para contratação direta, guardada a conformidade do objeto licitado com o ramo de atividade da empresa cadastrada, salvo se documentos complementares forem exigidos no instrumento convocatório do certame específico.

1.1.1. O **CRC** será expedido ao fornecedor que comprovar todos os documentos exigidos para cadastramento constante neste Edital.

1.2. O cadastro de fornecedores e prestadores de serviços far-se-á mediante solicitação do interessado e poderá ser requerido em qualquer época do ano.

1.3. A documentação exigida deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07:00 às 13:00 horas, podendo ser alterado de acordo com horário de atendimento da Prefeitura Municipal, ou, quando enviada pelo correio, com a identificação "**Solicitação de Cadastramento**".

1.3.1. **Após os recebimentos de todos os documentos o setor de Protocolo terá o prazo mínimo de 03 dias úteis para a emissão do CRC.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

2.1. Para o processamento do cadastro o interessado deverá apresentar a **Ficha de Inscrição Cadastral**, conforme modelo anexo, acompanhada da documentação abaixo relacionada:

2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1. **Pessoa Física:** Documento de Identidade;

2.2.2. **Empresa Individual:** Registro Comercial;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 2.2.3. **Sociedade Comercial:** Ato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, se estiver consolidada. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas;
- 2.2.4. **Sociedade por Ações:** Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembléias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial;
- 2.2.5. **Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 2.2.6. **Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.

2.3. REGULARIDADE FISCAL

- 2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, para pessoas físicas;
- 2.3.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, para pessoas jurídicas;
- 2.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 2.3.4. Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições para com a Fazenda Federal – Conjunta com a Certidão da Dívida Ativa da União;
- 2.3.5. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, quando for o caso;
- 2.3.6. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal;
- 2.3.7. Certificado de Regularidade de Situação – CRS no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 2.4.1.1. Na hipótese de haver mais de um Cartório Distribuidor, a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata de cada cartório enumerado;
- 2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstre no mínimo os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

2.5.2. Comprovação de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão e o correto desempenho das atividades para as quais solicita registro;

2.5.2.1. O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, dados a respeito do objeto e do período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante;

2.5.2.2. No caso de obras e serviços, os atestados de capacidade técnica devem ser devidamente certificados pela entidade profissional competente e caso o atestado venha em nome do responsável técnico, deverá comprovar o vínculo profissional através de cópia autenticada da carteira profissional, registro profissional ou contrato de prestação de serviços, salvo se o profissional for sócio ou proprietário, ou diretor da empresa;

2.5.2.3. Se o atestado for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, o CNPJ/MF não é obrigatório.

2.6. DECLARAÇÃO

2.6.1. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal através de Declaração de Prova de Regularidade no Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo, emitida em papel timbrado da empresa.

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob o nº, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.7. DOCUMENTOS PERTINENTES AO RAMO DE ATIVIDADE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 2.7.1. Empresas ou profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia: Certidão de Registro no CREA/SC e/ou CAU/SC, ou visto pelo CREA/SC e/ou CAU/SC caso a proponente seja registrada em outro estado;
 - 2.7.2. Empresas que industrializam e/ou comercializam produtos químicos: Certificação de Registro no CRQ;
 - 2.7.2.1. Caso a empresa tenha sido dispensada ou isenta da apresentação dos documentos constantes nos itens acima, deverá oferecer, em substituição:
 - 2.7.2.1.1. Documento de dispensa ou isenção expedido pela autoridade competente, ou;
 - 2.8. Se a pretendente ao cadastro for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 2.9. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz, observando-se ainda que certidões relativas a tributos cujo recolhimento seja centralizado, serão da matriz; entretanto, deverá ser apresentado o reconhecimento da centralização do recolhimento, emitido pelo órgão respectivo;
 - 2.10. Além dos documentos relacionados, o Município de Xanxerê poderá exigir, em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares, em especial quanto aos requisitos de natureza técnica e econômico-financeira;
 - 2.11. As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país, atenderão, tanto quanto possível, as exigências previstas nos itens anteriores, apresentando a documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzido por tradutor juramentado, assim como as demais normas previstas na Lei nº 8.666/93;
 - 2.12. A documentação relacionada neste Edital deverá ser apresentada em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no Setor de Protocolo, exceto as extraídas pela Internet;
3. **DO PROCESSAMENTO DO CADASTRO**
- 3.1. Os requerentes que tiverem sua documentação e solicitação aprovada receberão o **CRC**, que terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua emissão, permitindo a participação em procedimentos licitatórios ou formalização de contratação direta;
 - 3.1.1. As certidões apresentadas para efeito da obtenção do **CRC**, quando possível sua verificação pela unidade de cadastro nos sítios oficiais, dispensam o fornecedor de encaminhamento direto, sendo suspenso o cadastro do fornecedor que se tornou irregular, salvo se este, de ofício, apresentar certidão positiva com efeito de negativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3.2. A decisão do Município de Xanxerê será comunicada ao fornecedor interessado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da apresentação de toda a documentação exigida;
 - 3.3. Para recebimento, via correio, do **CRC** aprovado ou renovado pelo correio a requerente deverá declarar na Ficha de Inscrição Cadastral essa opção;
 - 3.4. Para obtenção de segunda via do **CRC** a cadastrada deverá protocolar solicitação formal no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê;
 - 3.5. Somente será emitido o **CRC** após a apresentação e validação de toda documentação, inclusive com a conferência quanto àqueles expedidos pela Internet.
4. **DAS ALTERAÇÕES E RENOVAÇÕES**
- 4.1. As Alterações no **CRC**, inclusive a inclusão de novos produtos ou serviços se dará a qualquer momento, através de solicitação formal, acompanhada da documentação pertinente;
 - 4.2. Os fornecedores inscritos no Cadastro da Prefeitura Municipal de Xanxerê se obrigam a encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos comprobatórios de qualquer alteração contratual, estatutária ou de composição de Diretoria, eventualmente ocorrida, bem como de alteração de sua capacidade técnica ou econômica;
 - 4.3. O fornecedor se obriga a solicitar a exclusão, de imediato e por escrito, das especialidades que não façam mais parte das atividades constantes no seu cadastro;
 - 4.4. A renovação do cadastro poderá ser feita desde que solicitada até o vencimento do prazo de validade do **CRC**, mediante solicitação formal, através da Ficha de Inscrição Cadastral, com a apresentação dos documentos que sofreram alteração e/ou documentos renovados cujos prazos de validade tenham expirado;
 - 4.5. Depois de expirado o prazo de validade do cadastro, a inscrição somente se dará através de novo pedido, com apresentação de todos os documentos apresentados inicialmente.
5. **DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CADASTRO**
- 5.1. O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante decisão da Comissão de Cadastro de Fornecedores devidamente fundamentada, ficando expressamente invalidada sua inscrição nos seguintes casos:
 - 5.1.1. Por inadimplemento dos contratos assumidos;
 - 5.1.2. Por má fé ou falsas informações;
 - 5.1.3. Por decretação de falência ou concordata;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 5.1.4. Por suspensão da empresa ou seus responsáveis técnicos por parte da entidade profissional competente;
- 5.1.5. Por ter recebido a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Xanxerê;
- 5.1.6. Por ter sido declarada inidônea por qualquer ente da Federação.

6. DA REABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A reabilitação do fornecedor declarado inidôneo poderá ocorrer desde que este tenha reparado o dano ou prejuízo causado ao município de Xanxerê ou desde que, após a apresentação de justificativa fundamentada julgada procedente, fique devidamente evidenciado o término das irregularidades que determinaram tal ato.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de deferimento ou indeferimento do pedido de registro no cadastro ou suspensão e cancelamento do cadastro;
- 7.2. A intimação dos atos será feita mediante publicação no órgão oficial competente do Município de Xanxerê;
- 7.3. O recurso será dirigido ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso;
- 7.4. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

8. DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Os esclarecimentos poderão ser sanados com os Membros da Comissão de Cadastro de Fornecedores, através do telefone (49) 3441-8531, no Setor de Cadastros, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê-SC – CEP 89820-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07:00 às 13:00 horas, email: cadastro@xanxere.sc.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os fornecedores interessados em participar das licitações promovidas pelo Município de Xanxerê e seus Fundos, deverão verificar se a especialidade do seu **CRC** está de acordo com o exigido no Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.2. Todos os documentos devem estar em validade na data de apresentação do **CRC**;
- 9.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e negativa de falência e concordata, se outro não constar em lei ou no próprio documento será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão;
- 9.4. As certidões deverão conter, de forma legível, a identificação e a assinatura do responsável pela expedição excluindo-se aquelas emitidas via Internet;
- 9.5. A Administração poderá exigir, para confrontação com o balanço patrimonial e com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;
- 9.6. Sempre que o fornecedor deixar de satisfazer as exigências para cadastramento, poderá ter suspenso ou inativado o seu cadastramento e/ou habilitação.

Xanxerê, 03 de janeiro de 2019.

AVELINO MENEGOLLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PESSOAS AUTORIZADAS A REPRESENTAR A EMPRESA JUNTO A PMX

(quando procurador, anexar cópia autenticada da procuração)

Nome Completo: CPF:

Nome Completo: CPF:

Nome Completo: CPF:

CONTATOS PARA ASSUNTOS RELACIONADOS À DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PARA CADASTRO

Nome completo:

Telefone:

e-mail:

Nome completo:

Telefone:

e-mail:

Nome completo:

Telefone:

e-mail:

CONTATOS NA ÁREA DE VENDAS AO GOVERNO/LICITAÇÕES

Nome completo:

Telefone:

e-mail:

Nome completo:

Telefone:

e-mail:

Nome completo:

Telefone:

e-mail:

Responsabilizo-me pela veracidade de todas as informações prestadas e autenticidade de todos os documentos apresentados, bem como pela comunicação, com a maior brevidade possível, de qualquer alteração ocorrida.

Nome completo:

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Data:

() Solicito a remessa do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** através dos correios, me responsabilizando por qualquer ato decorrente do presente requerimento (esta opção se aplica somente à empresas situadas fora do Município de Xanxerê).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO.: 0001/2019
MODALIDADE.....: Edital de Chamamento Nº 0001/2019
DATA DE EMISSÃO.....: 03/01/2019

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta Licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento desse processo licitatório e seus demais trâmites legais.

Xanxerê, SC, 03 de Janeiro de 2019.

FERNANDO DE MARCO
OAB/SC 12.157